



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 3.254, DE 9 DE MAIO DE 2019**  
**Autoria do Projeto: Sra. Prefeita**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Turismo e Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, para atendimento dos projetos e atividade que especifica.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 23.639,04 (vinte e três mil seiscientos e trinta e nove reais e quatro centavos), ao Orçamento Programa 2019, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Turismo e Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, para os seguintes projetos e atividade:

I - Projeto 1010, Reforma/Recuperação Pontes e Estradas Vicinais, pagamento de despesas com obras e instalações. (Convênio Cmil nº 005/630/18)

II - Atividade 2057, Manutenção da Diretoria de Turismo, pagamento de despesas com indenizações e restituições. (Convênio nº 033/2016)

III - Projeto 1018, Sinalização Geral de Trânsito, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.254, de 9 de maio de 2019 ..... Fls. 2 de 3

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, do superavit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

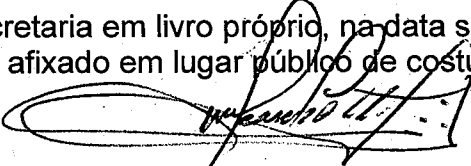
Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 9 de maio de 2019.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 01372/2019 Data: 09/04/2019

Projeto de Lei: ( X ) PL ( ) PLC ( ) PEMLOM nº 010/2019

Protocolo Câmara: 27078/2019 Data: 11/04/2019

Autógrafo: 018/2019 Data de Aprovação: 08/05/2019

Publicação: ..... A SEMANA ..... Data: 11 / 05 / 19 ..... Edição: 3976

Visto do servidor responsável: ..... R .....



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Lei nº 3.254, de 9 de maio de 2019 ..... Fls. 3 de 3

**ANEXO I**

|                            |     |                       |                                                                 |                                          |
|----------------------------|-----|-----------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 02                         | 04  | 04                    | DEPTO DE OBRAS – SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM |                                          |
|                            | 752 | 26.782.0004.1010.0000 | REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VICINAIS                  |                                          |
|                            |     | 3.532,81              |                                                                 |                                          |
|                            |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                             |                                          |
|                            |     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS                 |                                          |
|                            |     | 100                   | 230                                                             | PONTE ESTRADA DO BARREIRINHA 005/630/18  |
| 02                         | 08  | 01                    | DEPTO DE TURISMO - DETUR                                        |                                          |
|                            | 750 | 23.695.0015.2057.0000 | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO                              | 10.106,23                                |
|                            |     | 3.3.90.93.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                     |                                          |
|                            |     | 92                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercícios    |                                          |
| anterior                   |     | 100                   | 214                                                             | RECUPERAÇÃO DE VIAS BLOQUETES            |
| 02                         | 12  | 01                    | DEPTO DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS          |                                          |
|                            | 751 | 04.125.0013.1018.0000 | SINALIZAÇÃO GERAL DE TRANSITO                                   | 10.000,00                                |
|                            |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  |                                          |
|                            |     | 01                    | TESOURO                                                         |                                          |
|                            |     | 130                   | 000                                                             | CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ |
| TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ |     |                       |                                                                 | 23.639,04                                |

**ANEXO II**

|                                         |     |                       |                                                        |                                          |
|-----------------------------------------|-----|-----------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Fontes de Recurso                       |     |                       |                                                        |                                          |
| 02                                      | 00  |                       |                                                        | 3.532,81                                 |
| Subtotal Excesso de Arrecadação R\$     |     |                       |                                                        | 3.532,81                                 |
| Fontes de Recurso                       |     |                       |                                                        |                                          |
| 92                                      | 00  |                       |                                                        | 10.106,23                                |
| Subtotal Superavit Financeiro R\$       |     |                       |                                                        | 10.106,23                                |
| 02                                      | 12  | 01                    | DEPTO DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS |                                          |
|                                         | 585 | 04.125.0013.1018.0000 | SINALIZAÇÃO GERAL DE TRANSITO                          | -10.000,00                               |
|                                         |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                    |                                          |
|                                         |     | 01                    | TESOURO                                                |                                          |
|                                         |     | 130                   | 000                                                    | CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ |
| Subtotal Anulação R\$                   |     |                       |                                                        | -10.000,00                               |
| TOTAL EXCESSO, SUPERAVIT E ANULAÇÃO R\$ |     |                       |                                                        | 23.639,04                                |